



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.738, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 2.283, DE 5 DE ABRIL DE 2013, QUE “REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.784, DE 22 DE MARÇO DE 2013, QUE FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO E NORMATIZA A FORMA DE RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 4/2024, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.784, de 22 de março de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Altera as faixas III e IV do Anexo do Decreto nº 2.283, de 5 de abril de 2013, que passam a vigorar com a redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de janeiro de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito

LEONARDO DE ÁVILA  
CONSULTOR JURÍDICO  
OAB/MG nº 71671



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo Único  
(a que se refere o art. 1º do Decreto 2.283 de 5 de abril de 2013)

“Tabela de Valores	Faixa I (R\$)	Faixa II (R\$)	Faixa III (R\$)	Faixa IV (R\$)
Diárias dentro do Estado de Minas Gerais, para localidades distantes mais de 100 km da sede do Município	(...)	(...)	R\$80,00	R\$80,00
Diárias para cidades fora do Estado de Minas Gerais	(...)	(...)	R\$120,00	R\$120,00
Diárias para viagens internacionais	(...)	(...)	R\$120,00	R\$120,00

*Luiz Paulo*